

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N. ° 01/2023

OBJETO: Chamamento público para habilitação de cooperativas/associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis e parâmetros para elaboração do contrato do serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no município de Maceió/Alagoas.

Abertura para recebimento dos envelopes: **Dia 13 de março de 2023, às 9h00.**

A v i s o

Recomendamos aos interessados a leitura atenta das condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto à habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

informações: (82) 3312-5100

e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

EDITAL

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, torna público, que a Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 006/2023 de 16 de janeiro de 2023, dará início ao recebimento dos documentos de habilitação a partir das 09:00 (nove) horas do dia 13 de março do ano de dois mil e vinte e três, para selecionar interessados no chamamento público para habilitação de cooperativas/associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis e parâmetros para elaboração do contrato do serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no município de Maceió/Alagoas, conforme processo administrativo oriundo da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, de acordo com o especificado neste Instrumento e seus anexos, estando o presente chamamento fundamentado Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e a Lei 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento) e subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993 no que couber e ao processo administrativo nº 6900.100727/2021.

1. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

1.1. O início do prazo para o recebimento dos documentos de habilitação, contendo a documentação exigida neste edital ocorrerá a partir do dia 13 de março de 2023 e permanecerá aberto. Enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas do edital. A análise da documentação ficará a cargo da Comissão Especial de Chamamento Público.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da do recebimento dos envelopes de habilitação.

2.3 Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situada na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050 - Fone – (82) 3312 –5100, ou por meio eletrônico através do email:

gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos envelopes.

2.3.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.3.2 A CEL, auxiliada pelo setor técnico competente da SUDES, decidirá sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação.

2.3.2.1 As respostas às impugnações serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.3 Podem participar do presente ato as cooperativas/associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis, conforme previsto no termo de referência.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

4.3 Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023</p> <p style="text-align: center;">(Razão Social e endereço da entidade)</p>
--

4.4 O prazo para o início da entrega dos documentos de habilitação será de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do aviso do Edital no Diário Oficial do Município. Os documentos deverão ser entregues na **Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situada na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57025-250, a partir do dia 13 de março de 2023.**

4.4.2 Da habilitação jurídica:

Regularidade Fiscal com apresentação das seguintes certidões negativas:

- a) Receita Federal e INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- b) FGTS(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- c) Trabalhista(<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- e) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo previsto em Edital.

4.4.3 Outros documentos:

- a) Possuir cooperados, catadores e catadoras que desempenhem suas funções em regime cooperativista;
- b) Possuir em seu quadro 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia ambiental e sanitária detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA com no mínimo um ano de experiência na área de Resíduos Sólidos;
- c) Possuir em seu quadro 01 (um) agente administrativo para auxiliar nos serviços administrativos de rotina, elaboração de documentos e relatórios para comprovação de serviços a serem apresentados à contratante;
- d) Possuir em seu quadro 01 (um) profissional de nível superior, com formação em contabilidade, devidamente cadastrado no CRC;
- e) Possuir em seu quadro no mínimo 03 (três) catadores motoristas, com carteira de habilitação na categoria A e/ou D.

4.5 Além dos documentos previstos nos itens 3.2.1 e 3.2.2, devem ser preenchidos a ficha de inscrição, requerimento de habilitação, declaração de não realização de trabalho infantil, declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo (modelos nos anexos II, III, V e VI) do edital e apresentados com os documentos de habilitação.

4.6 É vedada a contratação de empresa que constem: no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ. Para tanto, será realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU pela Comissão Permanente de Credenciamento, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.7 Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, informação ou documento falso enviado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal

4.8 Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste edital.

4.9 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

5 JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.3 A presente seleção será conduzida pela Comissão Especial de Chamamento Público;

5.4 No local, a partir da hora e data estabelecidos no item 1, deste Instrumento, será entregue o envelope à Comissão;

5.5 A documentação será analisada pela Comissão Especial de Chamamento Público, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida;

5.6 Caso todas as interessadas sejam inabilitadas e/ou todas as propostas apresentadas sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, conforme item 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

5.7 É facultada à Comissão Especial de Chamamento Público ou ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

5.8 Fica impedido de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

6 DO RESULTADO

6.1 A publicação final do resultado do Chamamento Público – da ata da sessão - será divulgada por meio do site: www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município de Maceió.

7 DOS CASOS DE DENUNCIA DO AJUSTE E DESCRENCIAMENTO

7.1 A qualquer tempo o Credenciado, usuários ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento deste Credenciamento, bastando notificar a ARSER ou a SUDES.

7.2 Ocorrerá o descredenciamento:

7.2.1 Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado;
- b) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção pela SUDES;
- c) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

7.2.2 Pelo Credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

8 DO FORO:

8.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Chamamento público.

9 Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Requerimento de habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de não utilização de trabalho infantil;

Anexo VI – Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo;

Anexo VII – Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Planilhas para relatórios mensais.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2023.

Sandra Raquel dos Santos Serafim
Presidente

José Aldo da Rocha
Membro

João Paulo Nunes Claudino
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem a finalidade de nortear critérios para edital de chamamento público para habilitação de cooperativas/associação de catadores e



catadoras de materiais recicláveis e parâmetros para elaboração do contrato do serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no município de Maceió/Alagoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

Prefeito

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA

Superintendente

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO	5
2- OBJETO	6
3- DESCRIÇÕES DO OBJETO	7
4-FONTA DE RECURSO.....	7
5- JUSTIFICATIVA.....	7
6 – TERMOS UTILIZADOS.....	8
7- QUALIFICAÇÃO EXIGIDA.....	9
8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.....	9
9- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.....	10
10	–
PREÇO.....	11
11 – PAGAMENTO....	27
12 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.....	28
13- SANÇÕES	29
14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30
15- VIGÊNCIA E INÍCIO.....	30
ANEXOS.....	31
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.....	31
ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO.....	32
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	33
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.....	37
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATA COM O PODER PÚBLICO.....	38
ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO.....	39
ANEXO VII – PLANILHAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS.....	49

1. APRESENTAÇÃO

Os serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares deverão ser executados de acordo com os critérios previstos deste Termo de Referência, visando oportunizar a participação e a execução dos serviços pelas entidades formadas por catadores de materiais recicláveis formalmente constituídas existentes no Município de Maceió, Alagoas.

O Objeto desta contratação por dispensa de licitação baseia-se no dispositivo legal das Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e a Lei 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento), permite que o poder público contrate as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, assim como, especifica o texto da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação: XXVII na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos Urbanos Recicláveis ou reutilizáveis e, áreas de sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativa formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

O crescimento do consumo de produtos industrializados pela população das cidades, faz com que aumente o volume de resíduos sólidos secos, provenientes das embalagens pós consumo desses produtos, o que ocasiona a geração desenfreada desses resíduos e conseqüentemente, o aumento considerável no volume descartado incorretamente no aterro sanitário.

Diante do exposto, em cumprimento à Política Nacional de Resíduo Sólido (PNRS) e ao previsto na Lei 7.655 de 24 de maio de 2018, que estabelece a Política Municipal Saneamento Básico de Maceió- PMSB, se faz necessário a ampliação da coleta seletiva em um curto espaço de tempo, bem como a continuidade dos serviços prestados pela Superintendência de Desenvolvimento Sustentável/SUDES de Maceió.

2. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo selecionar e contratar cooperativas e/ ou associações de catadores, sem fins lucrativos, constituídos no município de Maceió, formado exclusivamente por pessoas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, na modalidade porta a porta e nos pontos de entrega voluntária, produzidos pelos habitantes do município de Maceió/AL, bem como a triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e a destinação adequada dos mesmos, bem como ações de educação ambiental nas áreas de coletas porta a porta e nos pontos de entrega voluntária (PEVs). A coleta seletiva deverá ser realizada com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATA COM O PODER PÚBLICO

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII - PLANILHAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS

ANEXOS VIII – FORMULÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL:

Anexo a - planilha de controle diário de entrada de cargas da coleta seletiva na unidade de triagem.

Anexo b - Planilha de controle de saída de cargas de rejeito da unidade de triagem.

Anexo c - Relação dos materiais comercializados (tipo, quantidade e valores respectivos) para cada data comercializada.

Anexo d - Listagem atualizada de cooperados (com data de ingresso e data de exclusão).

Anexo e - Quadro resumo.

Anexo f - Registro de ocorrências.

Anexo g - Listagem da partilha.

Anexo h - Quadro de relatório de educação ambiental.

Anexo i - Quadro controle de cadastro de gerador.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Executar serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em 50.000 (cinquenta mil) unidades habitacionais com projeção para ampliação de 5.000 unidades residenciais a cada ano subsequente, além dos pontos de entrega voluntária (PEVs), distribuídos nas regiões administrativas, com previsão de implantação de 10 (dez) unidades de novos equipamentos a cada ano de contrato.

4. FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos 0.1.01.100000 - Recursos Próprios da Administração Direta.

5. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, apresenta diretrizes importantes que permitem a condução necessária no enfrentamento das principais questões ambientais, sociais e econômicas decorrentes do manejo dos resíduos sólidos no Brasil.

Essa política presume a prevenção e a redução na geração de resíduos. O Art. 18, § 1º, II, relaciona prioridades nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que devem implantar a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Além, disso no Art. 36, § 1º, ressalta que cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana priorizar a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação, logo, ela propõe a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos, aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado, bem como a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os custos com a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no município de Maceió são bastante elevados. Em contrapartida, há um elevado potencial para o reaproveitamento/reciclagem de uma expressiva parcela desses resíduos. Nesse sentido, uma das estratégias para minimização dos recursos com a limpeza urbana é a conscientização da população na mudança de comportamento de cada indivíduo: priorizar a redução do consumo e o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos através da coleta seletiva.

Neste sentido a coleta seletiva se configura em todo o mundo como uma prática fundamental para aperfeiçoar a nossa relação com o manejo de resíduos sólidos. Além de minimizar os impactos ambientais provocados pelo descarte irregular e a destinação incorreta

dos resíduos, além de promover a geração de renda e a inserção social de dezenas de famílias de catadores.

Diante do exposto, em consonância com a recomendação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Maceió, onde preconiza que a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Maceió/AL, bem como melhoria na gestão dos resíduos sólidos na cidade, seja ofertada aos munícipes, no entanto, o serviço já é realidade em Maceió, desde 2017, onde a prefeitura iniciou a coleta seletiva porta a porta, em atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Prefeitura Municipal de Maceió, através da Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió (SLUM), o serviço de coleta seletiva com a contratação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis existentes no município, sendo de fundamental importância sua continuidade e expansão, uma vez que a coleta seletiva é um serviço ambiental, que assegura o equilíbrio ecológico, minimiza os danos ambientais, gerando o aproveitamento de resíduos sólidos e economia dos recursos naturais que servem de matéria-prima para o processo da reciclagem, além de contribuir para o aumento de vida útil do aterro sanitário. O trabalho também gera impacto na redução de emissão de gases no meio ambiente, e renda para centenas de famílias, com desenvolvimento sustentável para o município de Maceió.

6. TERMOS UTILIZADOS

CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, contratante dos serviços a que se refere esta Especificação Técnica.

CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES e encarregada pelos serviços de coleta seletiva e educação ambiental, conforme os termos do contrato firmado.

PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) – Estrutura protegida da chuva destinada a receber resíduos sólidos secos recicláveis, como metal, papel, plástico e vidro.

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

COLETA SELETIVA - coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A contratada deverá ter no mínimo a seguinte equipe técnica:

- Possuir cooperados, catadores e catadoras que desempenhem suas funções em regime cooperativista;

- Possuir em seu quadro 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia ambiental e sanitária detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA com no mínimo um ano de experiência na área de Resíduos Sólidos;
- Possuir em seu quadro 01 (um) agente administrativo para auxiliar nos serviços administrativos de rotina, elaboração de documentos e relatórios para comprovação de serviços a serem apresentados à contratante;
- Possuir em seu quadro 01 (um) profissional de nível superior, com formação em contabilidade, devidamente cadastrado no CRC;
- Possuir em seu quadro no mínimo 03 (três) catadores motoristas, com carteira de habilitação na categoria A e/ou D.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 8.1. Fornecer os modelos de formulários de controle de execução dos serviços contratados, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução dos serviços;
- 8.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 8.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 8.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 8.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 8.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 8.7. Confeccionar a identidade visual da coleta seletiva para os veículos;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim;
- 8.9. É de responsabilidade do município o serviço de manutenção do equipamento, bem como instalação e monitoramento deles. Para efetivação da manutenção, o prestador do serviço, deverá comunicar o dano a SUDES por meio de relatório descrevendo a avaria causada, com foto e endereço dele, para aprovação do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Realizar a coleta seletiva no sistema porta a porta, diretamente em unidades habitacionais no município de Maceió, sendo exigido no mínimo a coleta uma vez por semana por

- residência, a distribuição das unidades habitacionais por regiões administrativas, para as cooperativas e ou associação se dará após o processo de credenciamento e comprovado em formulário de cadastro da unidade habitacional, por meio de apresentação do Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento Sustentável de Maceió;
- II. Realizar a coleta seletiva nos pontos de entrega voluntários (PEVs), instalados nas regiões administrativas do município, deverão ser realizadas no mínimo duas vezes por semana em cada ponto de coleta, observando a necessidade de aumento da coleta de acordo com a demanda, a SUDES poderá solicitar a coleta imediata de forma emergencial, dependendo da necessidade de recolhimento de material no equipamento, sem haver a necessidade de pagamento adicional. A manutenção da limpeza do PEV, bem como a limpeza da área externa dos mesmos durante a coleta é de responsabilidade da prestadora do serviço;
 - III. A execução do serviço de educação ambiental, deverá ser realizada, nas áreas de abrangência dos Pontos de Entrega Voluntária e nas áreas de coleta seletiva porta a porta, conforme plano de trabalho a ser elaborado e enviado a SUDES;
 - IV. Utilizar veículos motorizados, com carroceria baú e ou carga baixa com grades de proteção laterais, respeitando as condições e normas de acordo com os órgãos reguladores, em condições adequadas para a coleta seletiva em sua área de atuação;
 - V. Realizar identificação visual, por meio de adesivagem/plotagem dos veículos destinados à coleta seletiva;
 - VI. Participar em eventos e ou ações de promoção da coleta seletiva realizados por meio da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável e/ou pela Prefeitura de Maceió;
 - VII. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas de qualquer espécie, durante o período de trabalho e ou nas dependências de cada unidade de triagem.

10. PREÇO

Para a composição do preço a ser pago nas coletas em unidades domiciliares, foram utilizados como parâmetros os valores unitários de referências pagos em contratos vigentes com as cooperativas no valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) os quais foram realizadas as projeções de reajuste de acordo com o índice do IPCA do ano de 2021.

Sendo assim, obteve-se o valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) e assim para a projeção de ampliação e sucessivamente aplicado aos anos subsequentes, conforme quadro abaixo.

IPCA	
2022	10,52
2023	11,58
2024	12,74
2025	14,03

Para ampliação da coleta seletiva porta a porta nas unidades habitacionais, cujo quantitativo é o mesmo desde 2017, perfazendo 16.000 (dezesesseis mil) unidades habitacionais, a perspectiva é de expansão para atender 50.000 (cinquenta mil) unidades habitacionais no ano de 2023, com projeção de ampliação para atender a 55.000 (cinquenta e cinco mil) unidades habitacionais no ano de 2024 e atendimento de 60.000 (sessenta mil) unidades habitacionais para o ano de 2025. Segue quadro demonstrativo referente a previsão orçamentária para ampliação da coleta seletiva na modalidade porta a porta.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL - Coleta seletiva porta a porta

RA	2023	2024	2025
1	R\$ 2.292.840,00	R\$ 2.797.704,00	R\$ 3.333.528,00
2	R\$ 986.616,00	R\$ 1.238.328,00	R\$ 1.548.912,00
3	R\$ 421.048,80	R\$ 525.907,20	R\$ 595.994,40
4	R\$ 242.948,40	R\$ 217.089,60	R\$ 239.071,20
5	R\$ 744.825,60	R\$ 850.012,80	R\$ 969.753,60
6	R\$ 1.207.562,40	R\$ 1.418.726,40	R\$ 1.717.272,00
7	R\$ 639.216,00	R\$ 856.128,00	R\$ 1.074.136,80
8	R\$ 458.568,00	R\$ 504.504,00	R\$ 622.932,00
Total	R\$ 6.993.625,20	R\$ 8.408.400,00	R\$ 10.101.600,00

Para a coleta nos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) os valores unitários de referências, foram projetados com base nos valores pagos em contratos vigente com as cooperativas da ordem de R\$2.103,91(dois mil cento e três reais e noventa e um centavos), o qual foram realizadas as projeções de reajuste de acordo com o índice do IPCA do ano de 2021. Sendo assim, obteve-se o valor de R\$2.315, 56 (dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para os pontos de entrega voluntária (PEVs), e assim realizada a projeção sucessivamente aplicado aos anos subsequentes, conforme quadro abaixo.

Para a manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária, a fim de nortear os valores de referência, os quais não havia planejamento para esta demanda, foi pré-estabelecido o valor inicial mensal de R\$6.00,00 (seis mil reais), onde obteve-se o valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos por unidade de equipamento. Segue quadro com os respectivos valores unitários de referência para serviços de coleta seletiva nos pontos de entrega voluntária e manutenção, respectivamente.

VALORES DE REFERENCIA/IPCA		
ANO	Valor PEV	Valor de Manutenção
2022	R\$ 2,103,91	R\$ 187,50
2023	R\$ 2.315,56	R\$ 206,36
2024	R\$ 2.527,22	R\$ 227,12
2025	R\$ 2.738,87	R\$ 249,97

Atualmente, temos um cenário de 32 pontos de entrega voluntária instalados, onde se propõe a implantação de 10 novos equipamentos, distribuídos nas regiões administrativas, totalizando instalação de 42 pontos de entrega voluntária. A previsão é de instalação de 10 (dez) novos equipamentos a cada ano de contrato.

Os serviços de manutenção dos equipamentos se fazem extremamente necessários por se tratar de equipamentos que ficam expostos em vias públicas e estão susceptíveis à danos físicos provocados por vandalismo, bem como por desgastes naturais devido ao tempo.

Segue abaixo, quadro com a projeção de ampliação e previsão orçamentária para serviço de coleta seletiva nos pontos de entrega voluntária - PEVs e manutenção dos equipamentos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Coleta seletiva PEVs e Manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)

Ano	2023		2024		2025	
	RA	Quant (UN)	Quant (UN)	Valor(R\$)	Quant (UN)	Valor(R\$)
1	5	R\$ 151.3 15,20	7	R\$ 231.3 64,56	9	R\$ 324. 379,11
2	7	R\$ 211.8 41,28	9	R\$ 297.4 68,72	10	R\$ 360. 421,23
3	4	R\$ 121.0 52,16	5	R\$ 165.2 60,40	6	R\$ 216. 252,74
4	4	R\$ 121.0 52,16	5	R\$ 165.2 60,40	6	R\$ 216. 252,74
5	6	R\$ 181.5	7	R\$ 231.3	8	R\$ 288.

		78,24		64,56		336,98
6	4	R\$ 121.0 52,16	5	R\$ 165.2 60,40	7	R\$ 252. 294,86
7	7	R\$ 211.8 41,28	8	R\$ 264.4 16,64	9	R\$ 324. 379,11
8	5	R\$ 151.3 15,20	6	R\$ 198.3 12,48	7	R\$ 252. 294,86
Total	42	R\$ 1.271.0 47,68	52	R\$ 1.718.7 08,16	62	R\$ 2.234. 611,61

Com base nos cálculos realizados para os respectivos valores de referência para os serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, segue quadro demonstrativo e com valores consolidados referente a previsão orçamentária para a coleta seletiva porta a porta, coleta seletiva nos pontos de entrega voluntária e manutenção dos equipamentos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2023				2024			2025		
RA	PEV+MAN UT	PORTA A PORTA	TOTAL	PEV+MA NUT	PORTA A PORTA	TOTAL	PEV+MA NUT	PORTA A PORTA	TOTAL
1	R\$ 151. 315,20	R\$ 2. 292.840 ,00	R\$ 2.444.15 5,20	R\$ 231.364,5 6	R\$ 2.797. 704,00	R\$ 3.029.06 8,56	R\$ 32 4.379,11	R\$ 3.333 .528,00	R\$ 3.657.90 7,11
2	R\$ 211. 841,28	R\$ 986.616 ,00	R\$ 1.198.45 7,28	R\$ 297.468,7 2	R\$ 1.238. 328,00	R\$ 1.535.79 6,72	R\$ 36 0.421,23	R\$ 1.548 .912,00	R\$ 1.909.33 3,23
3	R\$ 121. 052,16	R\$ 421.048 ,80	R\$ 542.100, 96	R\$ 165.260,4 0	R\$ 525.90 7,20	R\$ 691.167, 60	R\$ 21 6.252,74	R\$ 595.9 94,40	R\$ 812.247, 14
4	R\$ 121. 052,16	R\$ 242.948 ,40	R\$ 364.000, 56	R\$ 165.260,4 0	R\$ 217.08 9,60	R\$ 382.350, 00	R\$ 21 6.252,74	R\$ 239.0 71,20	R\$ 455.323, 94
5	R\$ 181. 578,24	R\$ 744.825 ,60	R\$ 926.403,	R\$ 231.364,5 6	R\$ 850.01 2,80	R\$ 1.081.37 7,36	R\$ 28 8.336,98	R\$ 969.7 53,60	R\$ 1.258.09 0,58

			84						
6	R\$ 121.052,16	R\$ 1.207.562,40	R\$ 1.328.614,56	R\$ 165.260,40	R\$ 1.418.726,40	R\$ 1.583.986,80	R\$ 252.294,86	R\$ 1.717.272,00	R\$ 1.969.566,86
7	R\$ 211.841,28	R\$ 639.216,00	R\$ 851.057,28	R\$ 264.416,64	R\$ 856.128,00	R\$ 1.120.544,64	R\$ 324.379,11	R\$ 1.074.136,80	R\$ 1.398.515,91
8	R\$ 151.315,20	R\$ 458.568,00	R\$ 609.883,20	R\$ 198.312,48	R\$ 504.504,00	R\$ 702.816,48	R\$ 252.294,86	R\$ 622.932,00	R\$ 875.226,86
Total	R\$ 1.271.047,68	R\$ 6.993.625,20	R\$ 8.264.672,88	R\$ 1.718.708,16	R\$ 8.408.400,00	R\$ 10.127.108,16	R\$ 2.234.611,61	R\$ 10.160.000,00	R\$ 12.336.211,61

Diante de demonstrativos de valores acima, segue resumo consolidados da previsão orçamentária, para a coleta seletiva de resíduos sólidos em Maceió, cujos respectivos valores na modalidade porta a porta, coleta e manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para o ano de 2023, se faz necessário o orçamento na ordem de R\$ 8.264.672,88 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para o ano de 2024 o orçamento previsto na ordem de R\$ 10.127.108,16 (dez milhões, cento e vinte e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos) e para o ano de 2025 o orçamento está na ordem de R\$ 12.336.211,61 (doze milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
Coleta Seletiva Porta a porta+ PEVs + manutenção dos Pevs

RA	2023	2024	2025
1	R\$ 2.444.155,20	R\$ 3.029.068,56	R\$ 3.657.907,11
2	R\$ 1.198.457,28	R\$ 1.535.796,72	R\$ 1.909.333,23
3	R\$ 542.100,96	R\$ 691.167,60	R\$ 812.247,14
4	R\$ 364.000,56	R\$ 382.350,00	R\$ 455.323,94
5	R\$ 926.403,84	R\$ 1.081.377,36	R\$ 1.258.090,58
6	R\$ 1.328.614,56	R\$ 1.583.986,80	R\$ 1.969.566,86
7	R\$ 851.057,28	R\$ 1.120.544,64	R\$ 1.398.515,91
8	R\$ 609.883,20	R\$ 702.816,48	R\$ 875.226,86
Tota	R\$ 8.264.672,88	R\$ 10.127.108,16	R\$ 12.336.211,61

I			
---	--	--	--

Para efeito de demonstração de valores do serviço da coleta seletiva realizado pelas cooperativas, apresenta-se planilhas com base em documento construído através das cooperativas que comprovam os custos efetivos para o serviço da precificação da coleta seletiva, onde foram detalhados os custos dos serviços para cada unidade de triagem onde realizou-se uma simulação mínima de valores, dimensionando uma equipe com 23 catadores, distribuídos da seguinte forma: 12 catadores triadores, 3 deslocador de tambor, 2 triadores de plásticos, 1 triador de metal, 4 prensistas e 1 catador para limpeza e organização nas áreas de produção; além desses será necessário para o quadro de educadores ambientais: 03 catadores mobilizadores para educação ambiental; equipe técnica: 01 contador, 01 consultor administrativo, 01 consultor engenheiro ambiental e sanitaria, 03 catadores motoristas, catador fiscal de produção, insumos, encargos sociais, custos com veículos, EPI's, uniformes. Com base nos preços previamente propostos, obteve-se o valor de R\$146.335,95 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), considerado, valor razoável para funcionamento, onde os cálculos permitem cobrir os custos e encargos, conforme previstos na lei do cooperativismo (Lei 12.690/2012), o Decreto 3.048/99 e seu Anexo V, NR-15 do Ministério do Trabalho, e a CLT Art. 192. É de suma importância a observância para este documento, pois o mesmo trás os elementos fundamentais para afirmar os custos que envolvem o serviço da coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis em cada unidade de triagem.

Segue memória de cálculo.

**Memória de Cálculo para o custo mínimo da coleta seletiva por cooperativa
Com base na planilha apresentada pelas cooperativas.**

PLANILHA DE CUSTOS - MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais - Catadores				R\$ 7.306,18	67,2%	
	Remuneração Base do Catador Mobilizador	Nº catadores	3,0	R\$ 1.212,00	R\$ 3.636,00	33,5%	

	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	3,0	R\$ 484,80	R\$ 1.454,40	13,4%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	3,0	R\$ 157,56	R\$ 472,68	4,3%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador Mobilizador (20%)	Nº catadores	3,0	R\$ 370,87	R\$ 1.112,62	10,2%	Se for cooperado 20%. Caso contrário, 11%.
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	3,0	R\$ 154,53	R\$ 463,59	4,3%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	3,0	R\$ 55,63	R\$ 166,89	1,5%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
2	Uniformes dos catadores				R\$ 527,77	4,9%	
	Calça de brim	Pçs	3,0	R\$ 65,00	R\$ 195,00	1,8%	3 calças/catador p/trimestre
	Camisetas	Pçs	3,0	R\$ 45,00	R\$ 135,00	1,2%	3 camisetas/catador p/trimestre
	Bota de couro	Pçs	1,3	R\$ 31,00	R\$ 40,30	0,4%	1 bota/catador p/trimestre
	Boné	Pçs	1,3	R\$ 36,00	R\$ 46,80	0,4%	1 boné/catador p/trimestre
	Sacola-Bolsa	Pçs	1,3	R\$ 30,00	R\$ 39,00	0,4%	1 sacola/catador p/trimestre
	Capa de Chuva (estilo morcego)	Pçs	1,3	R\$ 50,00	R\$ 65,00	0,6%	1 capa de chuva/catador p/trimestre
	Colete Refletivo	Pçs	0,3	R\$ 20,00	R\$ 6,67	0,1%	1 colete refletivo/catador p/ano
3	Material para Mobilização PP				R\$ 2.783,34	25,6%	
	Folhetos/cartilha/Logomarca	Un.	4166,7	R\$ 0,20	R\$ 833,34	7,7%	50000 folhetos/ano
	Campanha e divulgação em mídias	Un.	0,25	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	6,9%	3 campanhas/ano

	Transporte cooperados	Un.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	11,0%	
4	Serviço de Comunicação				R\$ 250,00	2,3%	
	Serviço de Terceiro - Elaboração do material gráfico	Serv.	0,083	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	2,3%	
TOTAL MENSAL					R\$ 10.867,29	100,0%	

PLANILHA DE CUSTOS - COLETA SELETIVA							
Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais - Catadores Motoristas				R\$ 8.270,71	14,8%	
	Remuneração Base do Motorista/Catador	Nº catadores	3,0	R\$ 1.565,31	R\$ 4.695,93	8,4%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	3,0	R\$ 84,80	R\$ 1.454,40	2,6%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	3,0	R\$ 203,49	R\$ 610,47	1,1%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador Motorista (20%)	Nº catadores	3,0	R\$ 47,90	R\$ 743,69	1,3%	Caso cooperado INSS vai pra 20%
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	3,0	R\$ 87,80	R\$ 563,40	1,0%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	3,0	R\$ 67,61	R\$ 202,82	0,4%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
2	Remuneração e Encargos Sociais - Catadores Coleta				R\$ 14.612,36	26,2%	

	Remuneração Base do Catador Coletor	Nº catadores	6,0	R\$ 1.2 12,00	R\$ 7.272,00	13,0%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	6,0	R\$ 4 84,80	R\$ 2.908,80	5,2%	
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	6,0	R\$ 1 57,56	R\$ 945,36	1,7%	
	INSS - Catador Coletor (20%)	Nº catadores	6,0	R\$ 3 70,87	R\$ 2.225,23	4,0%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	6,0	R\$ 1 54,53	R\$ 927,18	1,7%	
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	6,0	R\$ 55,63	R\$ 333,78	0,6%	
	Remuneração e Encargos Sociais - Catador Fiscal				R\$ 2.892,12	5,2%	
3	Remuneração Base do Catador Fiscal	Un.	1,0	R\$ 1.5 65,31	R\$ 1.565,31	2,8%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Un.	1,0	R\$ 4 84,80	R\$ 484,80	0,9%	
	Repouso semanal remunerado (13%)	Un.	1,0	R\$ 2 03,49	R\$ 203,49	0,4%	
	INSS - Catador Coletor (20%)	Un.	1,0	R\$ 4 50,72	R\$ 450,72	0,8%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Un.	1,0	R\$ 1 87,80	R\$ 187,80	0,3%	
	Uniformes - Catadores					R\$ 708,00	1,3%
4							

	Calça de brim	Pç	6,0	R\$ 41,00	R\$ 246,00	0,4%	2 calças/catador p/trimestre (exceto o catador fiscal)
	Camisetas	Pç	6,0	R\$ 28,00	R\$ 168,00	0,3%	2 camisetas/catador p/trimestre (exceto o catador fiscal)
	Bota de Couro	Pç	6,0	R\$ 31,00	R\$ 186,00	0,3%	2 botas/catador p/trimestre (exceto o catador fiscal)
	Boné	Pç	3,0	R\$ 36,00	R\$ 108,00	0,2%	1 boné/catador p/trimestre (exceto o catador fiscal)
	EPIs - Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 863,67	1,5%	
5	Luva de proteção	Un.	15,0	R\$ 5,00	R\$ 75,00	0,1%	5 luvas/catador p/bimestre (exceto o catador fiscal)
	Colete de proteção/refletivo	Un.	2,0	R\$ 20,00	R\$ 40,00	0,1%	1 colete/catador p/trimestre (somente coletes)
	Capa de chuva	Un.	2,3	R\$ 50,00	R\$ 116,67	0,2%	1 capa de chuva/catador p/trimestre (somente coletes)
	Garrafa térmica de água de 5 litros	Un.	1,2	R\$ 20,00	1 R\$ 140,00	0,3%	1 galão/caminhão p/semestre
	Protetor solar	Kg.	4,0	R\$ 23,00	1 R\$ 492,00	0,9%	4 kg/mês
	Equipamento Operacional				R\$ 150,00	0,3%	
6	Sistema de rastreamento	Un.	1	R\$ 50,00	1 R\$ 150,00	0,3%	1 mensalidade/caminh ão
	Pesagem		1		R\$ -	0,0%	

7	Custo do Caminhão Mercedes Accelo 815				R\$ 28.246,47	50,7%	
	Custo variável	Un.	3	R\$ 4.6 40,28	R\$ 13.920,83	25,0%	Detalhamento na aba VUCs Próprios
	Custo fixo	Un.	3	R\$ 4.7 75,21	R\$ 14.325,63	25,7%	Detalhamento na aba VUCs Próprios
8	Moto própria (Fiscal)				R\$ -	0,0%	
	Custo variável	Un.	1		R\$ -	0,0%	
	Custo fixo	Un.	1		R\$ -	0,0%	
TOTAL MENSAL					R\$ 55.743,32	100,0%	

PLANILHA DE CUSTOS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS							
Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais – Adm				R\$ 2.435,39	24,8%	
	Remuneração Base do Catador Aux. Adm.	Nº catadores	1,0	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	12,3%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	1,0	R\$ 48,00	R\$ 48,00	4,9%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	1,0	R\$ 157,56	R\$ 157,56	1,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador Motorista (20%)	Nº catadores	1,0	R\$ 37,087	R\$ 37,087	3,8%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	1,0	R\$ 154,53	R\$ 154,53	1,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012

	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	1,0	R\$ 55,63	R\$ 5,63	5	0,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
	Despesas com escritório				R\$ 73		7,5%	
2	Telefone	Mensalidade	1,0	R\$ 25 5,00	R\$ 25 5,00	25	2,6%	
	Provedor/internet	Mensalidade	1,0	R\$ 18 0,00	R\$ 18 0,00	18	1,8%	
	Programa de Nota Fiscal Eletrônica	Mensalidade	1,0	R\$ 30 0,00	R\$ 30 0,00	30	3,1%	
	Material de escritório				R\$ 78		8,0%	
3	Papel sulfite c/ 500 fls	Pcte	3	R\$ 25,00	R\$ 7 5,00	7	0,8%	3 pacotes/mês
	Lápis c/10 unid	Cx	4,0	R\$ 10,00	R\$ 4 0,00	4	0,4%	12 caixas/trimestre
	Caneta esferográfica c/25 unid	Cx	4,0	R\$ 40,00	R\$ 16 0,00	16	1,6%	13 caixas/trimestre
	Borracha c/10 unid	Cx	4,0	R\$ 5,00	R\$ 2 0,00	2	0,2%	14 caixas/trimestre
	Cartucho para impressora (preto)	Cx	2,0	R\$ 55,00	R\$ 11 0,00	11	1,1%	2 cartuchos/mês
	Cartucho para impressora (colorido)	Cx	2,0	R\$ 65,00	R\$ 13 0,00	13	1,3%	2 cartuchos/mês
	Crachá	Un.	13,3	R\$ 15,00	R\$ 20 0,00	20	2,0%	40 crachás / trimestre
	Caderno universitário	Un.	2,0	R\$ 25,00	R\$ 5 0,00	5	0,5%	2 cadernos/mês
	Material de copa e limpeza				R\$ 84		8,6%	
4	Sabonete	5 lt	4	R\$ 30,00	R\$ 12 0,00	12	1,2%	4 sabonetes /mês

Papel higiênico (fardo com 100)	Pcte	2,0	R\$ 12 0,00	R\$ 24 0,00	2,4%	2 fardos/mês	
20							
Detergente (cx com 12 unid)	Cx	1,0	R\$ 30,00	R\$ 3 0,00	0,3%	1 caixa/mês	
Pano para limpeza do chão (pct com 10 un)	Pcte	1,0	R\$ 50,00	R\$ 5 0,00	0,5%	1 pacote/mês	
Bucha para limpeza de copo (pct com 10)	Pcte	4,0	R\$ 15,00	R\$ 6 0,00	0,6%	4 pacotes/mês	
Papel toalha banheiro (pct com 1000 fls)	Pcte	15,0	R\$ 15,00	R\$ 22 5,00	2,3%	15 pacotes/mês	
Vassoura de piaçava	Un.	3,0	R\$ 20,00	R\$ 6 0,00	0,6%		
Rodo	Un.	3,0	R\$ 20,00	R\$ 6 0,00	0,6%		
Material de expediente				R\$ 52 6,00	5,4%		
5	Café (1kg)	Kg	22,0	R\$ 8,00	R\$ 17 6,00	1,8%	22 kg/mês
	Açúcar (1kg)	Kg	22,0	R\$ 5,00	R\$ 11 0,00	1,1%	22kg/mês
	Botijão de gás (13kg)	Un.	2,0	R\$ 12 0,00	R\$ 24 0,00	2,4%	botijões/mês
Despesas financeiras				R\$ 3 6,00	0,4%		
6							
	Despesas bancárias (conta corrente, extrato etc)	Tx	1,0	R\$ 36,00	R\$ 3 6,00	0,4%	

Despesa com comunicação
2,5
R\$ 250,00

7	Telefone celular	Mensalida de	1,0	R\$ 25 0,00	R\$ 25 0,00	2,5%	
	Documentação da cooperativa				R\$ -	0,0%	
8	Registro de Atas/reconhecimento de firma etc.	Serv.	0,1		R\$ -	0,0%	1 registro por ano / 2 reconhecimentos de firma por mês
	Certidões Negativas	Serv.	0,7		R\$ -	0,0%	
	IR-Jurídico - cooperativa				R\$ -	0,0%	
	INMETRO	Serv.	1,0		R\$ -	0,0%	
	Balanço anual DRE	Serv.	0,1		R\$ -	0,0%	1 balanço por ano
	Licença ambiental	Serv.	0,1		R\$ -	0,0%	1 licenciamento por ano
	Vigilância sanitária	Serv.	0,1		R\$ -	0,0%	
	Taxas e Guias	Serv.	1,0		R\$ -	0,0%	
9	Assessoria Técnica				R\$ 4.21 2,00	42,9%	
	Serviço de contabilidade	Mensalida de	1	R\$ 1.21 2,00	R\$ 1.21 2,00	12,3%	
	Assessoria Administrativa	Mensalida de	1	R\$ 1.50 0,00	R\$ 1.50 0,00	15,3%	
	Assessoria Ambiental	Mensalida de	1	R\$ 1.50 0,00	R\$ 1.50 0,00	15,3%	
	Assessoria Jurídica	Mensalida de	1		R\$ -	0,0%	

Assessoria Econômica	Mensalida de	1		R\$ -	0,0%	
Serviço de Técnico de Segurança	Mensalida de	1		R\$ -	0,0%	
TOTAL MENSAL				R\$ 9.82 4,39	100,0%	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MODAIS DE COLETA E TRANSPORTE

Input de dados		
CUSTOS DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS		
Horas de trabalho mês	h.h./mês	208
Horas de trabalho dia	h.h./dia	8
Número de dias no mês	Dias	26

DADOS DO VEÍCULO		
Quilometragem		
	Km/mês	2.500
Consumo de combustível	Km/litro	4
Intervalo entre troca de óleo	Km	45.000
Litros de óleo por troca	Litro	10
Número de pneus	Un.	4
Intervalo entre troca de pneu/recapagem	Km	30.000
Número de recapagens		2
Custos de manutenção	R\$/Km	0,10
Intervalo entre lubrificações	Km	5.000

DADOS DE MERCADO		
Valor de aquisição do veículo	R\$	330.000,

Output de dados				
Itens de custo fixo	Unid.	Taxa	Qtd Mês	Total
Depreciação	R\$/mês	2.200,00	1,0	2.200,00
IPVA/Licenciamento/ Seguro obrigatório	R\$/mês	133,33	1,0	133,33
Custo de oportunidade (SELIC 9,25% a.a.)	R\$/mês	2.441,88	1,0	2.441,88
Total CF	R\$/mês	4.775,21	1,0	4.775,21

Itens de custo variável	Unid.	Taxa	Qtd Mês	Total
Combustível	R\$/Km	1,425	2.500	3.562,50
Óleo	R\$/Km	0,011	2.500	27,78
Pneu	R\$/Km	0,320	2.500	800,00
Manutenção	R\$/Km	0,100	2.500	250,00
Total CV	R\$/Km	1,856	2.500	4.640,28

Custos fixos (R\$/hora)	R\$/hora	22,96
Custos variáveis	R\$/ho	

		00
Vida útil do veículo	Meses	120
Valor residual do veículo (20%)	R\$	66.000,00
		0
Preço do óleo lubrificação	R\$/litro	50,00
Preço do combustível	R\$/litro	5,70
Preço do pneu	R\$	1.600,00
Preço da recapagem	R\$	400,00
IPVA/Licenciamento/Seguro obrigatório	R\$/ano	1.600,00

(R\$/Km) ra 1,86

Dados	Nº Km	Nº horas	Total
	2.500	208	
	CV (1 VUC)	CF (1 VUC)	
Custo total MENSAL (R\$)	4.640,28	4.775,21	9.415,49

PLANILHA DE CUSTOS - PROCESSOS INTERNOS DO GALPÃO

Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais - Catadores Galpão¹				R\$ 56.014,03	89,5%	
	Remuneração Base do Catador	Nº catadores	23,0	R\$ 1.212,00	R\$ 27.876,00	44,5%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	23,0	R\$ 484,80	R\$ 11.150,40	17,8%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	23,0	R\$ 157,56	R\$ 3,88	5,8%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador (20%)	Nº catadores	23,0	R\$ 370,87	R\$ 8,53	13,6%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	23,0	R\$ 154,53	R\$ 4,19	5,7%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	23,0	R\$ 55,63	R\$ 9,51	2,0%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
2	Uniformes - Catadores				R\$ 1.163,75	1,9%	
	Calça de brim	Pç	11,5	R\$ 41,00	R\$ 1,50	0,8%	6 calças/catador por ano
	Camisetas	Pç	11,5	R\$ 28,00	R\$ 2,00	0,5%	6 camisetas/catador por ano
	Bota de Couro	Pç	5,8	R\$ 31,00	R\$ 8,25	0,3%	3 botas/catador por ano
	Boné	Pç	0,0	R\$ 36,00	R\$ -	0,0%	
	Protetor auricular	Pç	64,0	R\$ 3,00	R\$ 2,00	0,3%	4 protetores/catador por mês (somente para algumas funções)
3	EPIs - Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 484,53	0,8%	

	Luva de proteção	Un.	46	R\$ 2,60	R\$ 9,60	11	0,2%	2 luvas/catador p/mês
	Avental	Un.	23,0	R\$ 10,00	R\$ 0,00	23	0,4%	1 avental/catador p/mês
	Óculos de proteção	Un.	23,0	R\$ 4,20	R\$ 6,60	9	0,2%	1 óculos/catador/m ês (somente algumas funções)
	Respirador	Un.	3,8	R\$ 10,00	R\$ 8,33	3	0,1%	1 resp./catador/sem estre (somente para algumas funções)

4	Equipamento Operacional					R\$ 0,00	1.65	2,6%	
	Fetilha para amarração dos fardos	Metros	50	R\$ 33,00	R\$ 0,00	1.65	2,6%	50 metros p/mês	
5	Manutenção dos Equipamentos					R\$ 6,33	56	0,9%	
	Óleo para prensa (20 l por mês)	Litros	20	R\$ 7,50	R\$ 0,00	15	0,2%	20 litros por mês	
	Manutenção Geral de Equipamentos	Geral	1	R\$ 416,33	R\$ 6,33	41	0,7%	Média dos custos de manutenção	
	Depreciação de máquinas e equipamentos	Geral	1		R\$ -		0,0%		
6	Equipamentos de Segurança e Manutenção do Galpão					R\$ 5,50	20	0,3%	
	Recarga de extintores de incêndio	Un.	1	R\$ 100,00	R\$ 0,00	10	0,2%		
	Manutenção das instalações	Geral	1	R\$ 105,50	R\$ 5,50	10	0,2%		
7	Contas de Água e Esgoto					R\$ 0,00	2.50	4,0%	

Energia	Consumo	1	R\$ 500,00	R\$ 50,00	0,8%
Água	Consumo	1	R\$ 300,00	R\$ 30,00	0,5%
Repar. do imóvel (hidráulica, elétrica e alvenaria)	Consumo	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	1,9%
Dedetização	Un.	1	R\$ 500,00	R\$ 50,00	0,8%
TOTAL MENSAL				R\$ 62.584,15	100,0%

¹Para cálculo de precificação, foram considerados um total de 23 catadores, distribuídos da seguinte forma: 12 catadores triadores, 3 deslocador de tambor, 2 triadores de plásticos, 1 triador de metal, 4 prensistas e 1 catador para limpeza e organização nas áreas de produção.

PLANILHA DE CUSTOS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS							
Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
	Remuneração e Encargos Sociais - Adm				R\$ 2.435,39	24,8%	
1	Remuneração Base do Catador Aux. Adm.	Nº catadores	1,0	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	12,3%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	1,0	R\$ 484,80	R\$ 484,80	4,9%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	1,0	R\$ 157,56	R\$ 157,56	1,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador Motorista (20%)	Nº catadores	1,0	R\$ 370,87	R\$ 370,87	3,8%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	1,0	R\$ 154,53	R\$ 154,53	1,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	1,0	R\$ 55,63	R\$ 55,63	0,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
		Despesas com escritório				R\$ 73,00	7,5%
2	Telefone	Mensalidade	1,0	R\$ 255,00	R\$ 255,00	2,6%	

	Provedor/internet	Mensalidade	1,0	R\$ 180,00	R\$ 18 0,00	1,8%	
	Programa de Nota Fiscal Eletrônica	Mensalidade	1,0	R\$ 300,00	R\$ 30 0,00	3,1%	
	Material de escritório				R\$ 78 5,00	8,0%	
	Papel sulfite c/ 500 fls	Pcte	3	R\$ 25,00	R\$ 7 5,00	0,8%	3 pacotes/mês
	Lápis c/10 unid	Cx	4,0	R\$ 10,00	R\$ 4 0,00	0,4%	12 caixas/trimestre
	Caneta esferográfica c/25 unid	Cx	4,0	R\$ 40,00	R\$ 16 0,00	1,6%	13 caixas/trimestre
3	Borracha c/10 unid	Cx	4,0	R\$ 5,00	R\$ 2 0,00	0,2%	14 caixas/trimestre
	Cartucho para impressora (preto)	Cx	2,0	R\$ 55,00	R\$ 11 0,00	1,1%	2 cartuchos/mês
	Cartucho para impressora (colorido)	Cx	2,0	R\$ 65,00	R\$ 13 0,00	1,3%	2 cartuchos/mês
	Crachá	Un.	13,3	R\$ 15,00	R\$ 20 0,00	2,0%	40 crachás / trimestre
	Caderno universitário	Un.	2,0	R\$ 25,00	R\$ 5 0,00	0,5%	2 cadernos/mês

	Material de copa e limpeza				8,6%		
4	Sabonete	5 lt	4	R\$ 30,00	R\$ 12 0,00	1,2%	4 sabonetes /mês
	Papel higiênico (fardo com 100)	Pcte	2,0	R\$ 120,00	R\$ 24 0,00	2,4%	2 fardos/mês

	Detergente (cx com 12 unid)	Cx	1,0	R\$ 30,00	R\$ 0,00	3	0,3%	1 caixa/mês
	Pano para limpeza do chão (pct com 10 un)	Pcte	1,0	R\$ 50,00	R\$ 0,00	5	0,5%	1 pacote/mês
	Bucha para limpeza de copo (pct com 10)	Pcte	4,0	R\$ 15,00	R\$ 0,00	6	0,6%	4 pacotes /mês
	Papel toalha banheiro (pct com 1000 fls)	Pcte	15,0	R\$ 15,00	R\$ 5,00	22	2,3%	15 pacotes/mês
	Vassoura de piaçava	Un.	3,0	R\$ 20,00	R\$ 0,00	6	0,6%	
	Rodo	Un.	3,0	R\$ 20,00	R\$ 0,00	6	0,6%	
	Material de expediente				R\$ 6,00	52	5,4%	
5	Café (1kg)	Kg	22,0	R\$ 8,00	R\$ 6,00	17	1,8%	22 kg/mês
	Açúcar (1kg)	Kg	22,0	R\$ 5,00	R\$ 0,00	11	1,1%	22kg/mês
	Botijão de gás (13kg)	Un.	2,0	R\$ 120,00	R\$ 0,00	24	2,4%	botijões/mês
	Despesas financeiras				R\$ 6,00	3	0,4%	
6	Despesas bancárias (conta corrente, extrato etc)	Tx	1,0	R\$ 36,00	R\$ 6,00	3	0,4%	
	Despesa com comunicação				R\$ 0,00	25	2,5%	
7	Telefone celular	Mensalidade	1,0	R\$ 250,00	R\$ 0,00	25	2,5%	
	Documentação da cooperativa				R\$ -		0,0%	
8	Registro de Atas/reconhecimento de firma etc.	Serv.	0,1		R\$ -		0,0%	1 registro por ano / 2 reconhecimentos de firma por mês
	Certidões Negativas	Serv.	0,7		R\$ -		0,0%	

	IR-Jurídico - cooperativa			R\$ -	0,0%	
	INMETRO	Serv.	1,0	R\$ -	0,0%	
	Balanço anual DRE	Serv.	0,1	R\$ -	0,0%	
	Licença ambiental	Serv.	0,1	R\$ -	0,0%	
	Vigilância sanitária	Serv.	0,1	R\$ -	0,0%	
	Taxas e Guias	Serv.	1,0	R\$ -	0,0%	
	Assessoria Técnica			R\$ 4.212,00	42,9%	
9	Serviço de contabilidade	Mensalidade	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	12,3%
	Assessoria Administrativa	Mensalidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	15,3%
	Assessoria Ambiental	Mensalidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	15,3%
	Assessoria Jurídica	Mensalidade	1	R\$ -	R\$ -	0,0%
	Assessoria Econômica	Mensalidade	1	R\$ -	R\$ -	0,0%
	Serviço de Técnico de Segurança	Mensalidade	1	R\$ -	R\$ -	0,0%
	TOTAL MENSAL				R\$ 9.824,39	100,0%

RESUMO DE PRECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Valor total da contratação	
Processo Administrativo	R\$ 9.824,39
Processo Interno Galpão	R\$ 62.584,15
Coleta Seletiva Municipal	R\$ 55.743,32
Mobilização social e Educação Ambiental	R\$ 10.867,29
Valor total por cooperativa (sem impostos)	R\$ 139.019,15
ISS (5%)	R\$ 7.316,80
Valor total por cooperativa (com impostos)	R\$ 146.335,95

11. PAGAMENTO

11.1 A SUDES pagará à Cooperativa/Associação, mensalmente, o valor correspondente às medições apresentadas pelas Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, até 10º (décimo) dia útil do mês, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.

11.2 As medições deverão ser apresentadas até o último dia útil de cada mês de realização dos serviços, caso não sejam entregues na referida data, o prazo para pagamento será dilatado por igual período.

11.3 As medições serão conferidas através de ferramenta que possibilitará a aferição da coleta seletiva em cada unidade habitacional e Ponto de Entrega Voluntária - PEV;

11.4 Os valores serão transferidos através de depósito bancário, em Conta Corrente, no Banco do Brasil, aberta e mantida pela Cooperativa/Associação, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos repassados.

11.5 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada, após aprovação e supervisão realizada pela Diretoria de Serviços Especiais e Planejamento e aprovação do superintendente, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

11.6 A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

11.7 O Contratante deverá emitir a nota de empenho dos serviços prestados para posteriormente a Contratada emitir as notas fiscais dos serviços executados com base no recebimento dos serviços aprovados pela Diretoria de Serviços Especiais e Planejamento e Superintendente obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

11.8 O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante supervisão de rastreamento em GPS dos serviços apresentados em forma de relatório de prestação de contas, com apresentação dos formulários específicos de controle de realização dos serviços, realizada pela diretoria e serviços especiais e planejamento e aprovação do superintendente, mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

11.9 Os serviços atestados pelo setor responsável da Contratante deverão estar acompanhados de nota fiscal de serviços;

11.10 A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação pela Contratada de que se encontra em situação regular com o FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista, nos termos da legislação vigente;

11.11 Havendo irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando à CONTRATANTE qualquer ônus pela sua inadimplência.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 Não obstante a(s) COOPERATIVA(S) OU ASSOCIAÇÃO(ÕES) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Maceió reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização desta Superintendência, juntamente com o técnico nomeado da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES;

12.2 A fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.3 A Fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte;

12.4 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios

relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;

12.5 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

12.6 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

12.7 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

13. SANÇÕES

13.1 A cooperativa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

13.2 Advertência;

13.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

13.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

13.5 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

13.6 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

13.7 Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pela punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.8 Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a

prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

13.9 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos 38001.17.452.0006.2045 – Coleta Seletiva de resíduos sólidos.

15. VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

O período de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. Com data de início a data da assinatura do contrato.

A cooperativa/associação terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do instrumento legal, para atender o estabelecido no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do contrato.

Maceió, 07 de dezembro de 2022.

Kedyna Luanna Tavares Bezerra

Kedyna Luanna Tavares Bezerra
Engenheira Ambiental e Sanitarista
Diretora de Serviços Especiais e Planejamento – SUDES
Matrícula. 0955731-8

ANEXO II

ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO -		
INSCRIÇÃO		
Nome da Associação/Cooperativa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	

Presidente (gestor):		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Quantidade de associados/cooperados:		
Ano de início de operação:	Possui licença ambiental: () sim () não	
<p>Confirmo a veracidade dos dados cadastrados acima e que tenho interesse em participar do Chamamento Público n° XX/2023, conforme Edital publicado.</p> <p>Maceió, _____ de _____ de 2023</p> <p>Assinatura: _____</p>		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 - SUDES	
A _____, CNPJ N°:	
realizou a inscrição no Chamamento Público N° XX/2023 nesta data.	
Maceió, _____ de _____ de 2023	
Assinatura: _____	
Nome do servidor:	
N° de Matrícula:	

ANEXO III
- REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 0XX/2023 – SUDES

(Identificação da Associação e/ou Cooperativa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sediada na _____, CEP _____, telefone número _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a)

_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado na _____, telefone número _____, vem requerer da Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, com vistas à prestação de serviços da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Maceió/AL, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e ações de educação ambiental, motivo pelo qual apresenta os documentos especificados no item 4.1 do presente Edital.

Outrossim, declaro que:

- a) Os associados e/ou cooperados dividem de forma equitativa, entre si, as MUNICIPAÇs provenientes da comercialização dos resíduos sólidos recicláveis;
- b) A cooperativa e/ou associação possui estrutura suficiente para promover a coleta, triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- c) A cooperativa e/ou associação prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

Nome da Representante Legal
(Nome da Cooperativa)

ANEXO IV

- MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MACEIO – AL, TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS A SEREM EFETUADOS POR ASSOSSIAÇÕES E OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MACEIÓ, E A COOPERATIVA _____, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº _____ / _____

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/0001-94, com sede na Rua Cel. Pedro Lima, nº 69, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220, representada por seu Superintendente, Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, cidade _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a, **COOPERATIVA ou ASSOCIAÇÃO** (nome da associação ou cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu/sua Presidente, _____, portador da RG n.º _____/AL e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, cujas despesas financeiras decorrentes da contratação serão providas da Dotação Orçamentaria havida pela conta n.º _____, o fazendo mediante a Dispensa de Licitação, com base nos termos do Processo Administrativo nº

_____, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com os preceitos estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelo art. 57 da lei federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, na Lei n.º 5.764/1971, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Maceió – AL, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis, ações de educação ambiental e destinação adequada dos resíduos, a serem efetuados por associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 A cooperativa/associação terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento legal, para atenderem o estabelecido no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), por unidade habitacional atingida pela coleta seletiva, independentemente do número de coletas realizadas na mesma unidade, sendo exigido o mínimo de uma coleta por semana por residência, tendo como limite máximo de ___ unidades habitacionais.

4.2 Pela manutenção e coleta seletiva no mínimo 02(duas) vezes na semana em cada Estação de Reciclagem instaladas pelo poder público, conforme Plano de Trabalho, será pago o valor mensal de R\$ _____ (_____ reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sob a Fonte de Recurso n.º 0.101.100000 – Recursos Próprios da Administração direta, para o serviço da coleta seletiva de resíduos sólidos.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA FORMA DE PAGAMENTO

A SUDES pagará à Cooperativa/Associação, mensalmente, o valor correspondente às medições apresentadas pelas Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, até 10º (décimo) dia útil do mês, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Edital.

As medições deverão ser apresentadas até o último dia útil de cada mês de realização dos serviços, caso não sejam entregues na referida data, o prazo para pagamento será dilatado por igual período.

As medições serão conferidas através de ferramenta que possibilitará a aferição da coleta seletiva em cada unidade habitacional e Ponto de Entrega Voluntária - PEV;

Os valores serão transferidos através de depósito bancário, em Conta Corrente, no Banco do Brasil, aberta e mantida pela Cooperativa/Associação, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos repassados.

Parágrafo único. Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações normais, decorrentes do presente contrato e as também descritas no item 6 e seguintes do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONTRATADA.

7.1 Estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 27, Lei 8.666/93), com a Seguridade Social (INSS – art. 195,§3º, CF/88) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95).

7.2 Estar com CND Municipal, CND Estadual, Regularidade do FGTS, CND com a Fazenda Nacional, CND Trabalhista com as respectivas autenticações.

7.3 Cabe a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do contratado pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, ou ônus incidentes sobre o objeto contratual ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

7.5 Cabe a CONTRATADA a conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, em sendo o caso.

7.6 A CONTRATADA poderá denunciar a qualquer tempo o ajuste bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no edital.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE as naturalmente decorrentes do presente instrumento legal e as também descritas no item 5 do Plano de Trabalho.

9. CLAUSULA NONA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º _____, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial os anexados ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, ter definido o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e as indicadas na cláusula décima primeira, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2023.

Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____ CPF: _____

02 _____ CPF: _____

ANEXO V

- DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Cumprimento Art. 7º, XXXIII, CF/88.

(Identificação da Associação e/ou Cooperativa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de firmar contrato com a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável que:

- Não possui em seu quadro de associados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

Nome da Representante Legal Nome da Cooperativa

ANEXO VI

- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATA COM O PODER PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei, para os devidos fins que a Associação/Cooperativa

_____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada na Rua__n°_____, bairro _____, nesta cidade, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93, e comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante Legal
Nome da Cooperativa

ANEXO VII
- PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho propõe as diretrizes e especificações para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis gerados em imóveis residenciais do município de Maceió, a ser realizada por associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES.

2. OBJETO

Constitui objeto deste **Plano de Trabalho** o estabelecimento de regras, normas e as competências das partes referentes ao **CONTRATO** entre a **Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES e as Cooperativas/Associações habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022**, cujo objetivo é dar a destinação adequada aos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, bem como realizar a triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e ações de educação ambiental, tendo por base a preservação do ambiente, a inclusão social, a minimização de resíduos recicláveis na disposição final e a geração de trabalho e renda para os catadores de materiais recicláveis.

3. CONDIÇÕES GERAIS DAS ATIVIDADES DA COLETA SELETIVA

São condições gerais das atividades realizadas pelas cooperativas e/ou associações contratadas:

3.1 A coleta seletiva, de que trata o presente Plano de Trabalho, deve ser feita em unidades habitacionais do município de Maceió;

3.2 A coleta seletiva dos resíduos recicláveis, provenientes dos resíduos sólidos domésticos, deverá ser executada com frequência de uma vez por semana em cada unidade habitacional;

3.2.1 Caso necessário, a frequência da coleta dos resíduos recicláveis poderá ser executada em menor intervalo de tempo.

3.3 A coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis deverá priorizar a coleta porta-a-porta, segundo método a ser detalhado por cada cooperativa/associação;

3.4 A coleta dos resíduos sólidos recicláveis será realizada por meio de caminhão baú registrado na SMTT para o referido transporte, adesivado com a logomarca da Prefeitura de Maceió, o nome da Associação/Cooperativa, a referência à coleta seletiva e a linha telefônica da cooperativa. O layout deverá ser elaborado pela SECOM e previamente aprovado pela SUDES;

3.5 Será facultado às associações/cooperativas contratadas fornecer para condomínios residenciais através de comodato gratuito, bombonas de 200 litros ou bags, identificadas com a logomarca da Prefeitura de Maceió, o nome da Associação/Cooperativa e a referência da coleta seletiva;

3.6 Será facultado às associações/cooperativas contratadas o fornecimento de sacola plástica de 200 litros para cada bombona fornecida, com reposição de sacola a cada coleta;

3.7 Será igualmente facultado o fornecimento pela Associação/Cooperativa contratada para cada unidade habitacional 4 sacolas de 40 (quarenta) litros mensalmente;

3.8 A área de coleta será definida pela SUDES em comum acordo com as cooperativas e associações, sendo definido um cronograma mínimo estimado de atendimento a domicílios, considerando a área atendida pela cooperativa, cuja execução se dará por meio de emissão de ordem de serviço pela SUDES, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão;

3.9 A Associação/Cooperativa deverá realizar as atividades de coleta e de transporte diariamente, de segunda a sábado, a fim de cumprir todo o itinerário de coleta, de forma que não haja prejuízo das ações de coleta seletiva;

3.9.1 Em caso de feriados, a alteração da coleta deverá ser comunicada à SUDES com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para autorização. Caso a coleta não seja realizada no dia previsto, deverá ser realizada no próximo dia útil;

3.9.2 Em caso de eventos naturais como enchentes ou outros eventos impeditivos, será redefinido cronograma de coleta e comunicado à SUDES;

3.10 Cada veículo de coleta deverá ter, no mínimo, 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 02 (dois) catadores coletores;

3.10.1 Quando o veículo de coleta estiver em manutenção, a Associação/Cooperativa deverá comunicar à SUDES, além de providenciar a substituição imediata do mesmo.

3.11 A Associação / Cooperativa, bem como a SUDES, devem estimular que os grandes geradores de resíduos recicláveis entreguem o material na unidade de triagem.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

São metas do objeto do contrato:

- 4.1 Triar 100% (cem por cento) dos resíduos coletados, provenientes da Coleta Seletiva;
- 4.2 Promover e estimular a criação de postos de trabalho, através da ampliação do quadro de cooperados sempre que o aumento do número de residências, a ampliação da área de abrangência da coleta, o aumento do volume de material coletado e a qualidade do material coletado permitirem;
- 4.3 Reduzir gradativamente os rejeitos, com porcentagem a negociar a cada ano de vigência do contrato, com meta de atingir 10% (dez por cento) em até 5 anos;
- 4.4 Ampliar em pelo menos 30% anualmente a quantidade de imóveis atendidos com coleta seletiva porta a porta.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

São atribuições da SUDES:

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar as atividades de coleta, transporte, classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos recicláveis coletados pela cooperativa, a partir dos documentos encaminhados pela Cooperativa/Associação e vistorias efetuadas pela SUDES;
- 5.2 Coletar gratuitamente os rejeitos, por meio das empresas terceirizadas, sendo a programação semanal informada previamente à Cooperativa/Associação;
- 5.3 Permitir o uso de bens públicos, através de termo de cessão ou contrato de comodato, seja de terreno ou galpão, seja de equipamentos à Cooperativa/Associação;
- 5.4 Fornecer os seguintes modelos de planilhas (Anexo VII) para as cooperativas/associação:
 - a. Planilha de controle diário de entrada de cargas da Coleta Seletiva na Unidade de Triagem;
 - b. Planilha de controle de saída de cargas de Rejeito da Unidade de Triagem;
 - c. Relações dos materiais comercializados (tipo, quantidade e valores respectivos);
 - d. Relatório de educação ambiental;
 - e. Relatório de medição dos PEV's;
 - f. Listagem atualizada de cooperados (com data de ingresso e data de exclusão);
 - g. Quadro Resumo;
 - h. Registro de ocorrências;
 - i. Listagem da partilha;
- 5.5 Monitorar as condições de organização, manutenção dos equipamentos, higiene, uso de

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), extintores e limpeza geral da Unidade de Triagem, expedindo documentos de não conformidade, quando for o caso, utilizando para tal, formulário próprio e orientando sobre o uso de equipamentos de proteção coletiva;

5.6 Instalar Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e realizar a sua manutenção (reparos, trocas, pintura), enquanto as associações/ cooperativas se responsabilizam pela coleta e triagem dos resíduos dos PEVs, e pela limpeza das áreas dos PEVs após a realização da coleta.

6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6. 1 São atribuições da Cooperativa/Associação:

6.1.1 Entregar mensalmente à SUDES todas as planilhas do anexo VII devidamente preenchidas e assinadas pelo seu representante legal;

6.1.2 Designar um responsável para elaborar relatórios de rotas monitoradas por GPS, com assinatura e carimbo da Cooperativa/Associação;

6.1.3 Apresentar, em seu quadro técnico, a prestação de serviços dos seguintes profissionais:

6.1.3.1 01 (um) profissional de nível superior Engenheiro Ambiental/ Sanitarista, ou outro profissional com graduação de nível superior, com experiência comprovada em gestão de resíduos sólidos de no mínimo 2 anos, devidamente cadastrado no CREA;

6.1.3.2 01 (um) Contador devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe;

6.1.3.3 01 (um) assistente administrativo.

6.1.4 Possuir no mínimo 02 (dois) veículos tipo caminhão Baú, próprio ou locado, destinado a realização do transporte dos resíduos; devidamente cadastrado na SMTT para tal fim;

6.1.5 Durante o prazo de adequação de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato, exposto no edital do Chamamento Público nº 01/2022, a cooperativa/associação poderá utilizar caminhão cedido, desde que atenda aos requisitos especificados no item 6.1.4 do presente edital;

6.1.6 Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos perigosos e/ou contaminantes que eventualmente forem encaminhados à Unidade de Triagem;

6.1.6.1. A situação deverá ser registrada e imediatamente comunicada à SUDES.

6.1.7 Adquirir e utilizar os Equipamentos de proteção Coletiva (EPCs) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a realização das atividades, de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.8 Não permitir o acesso e permanência de animais na Unidade de Triagem;

6.1.9 Não permitir o acesso e permanência de menores na Unidade de Triagem, exceto para fins de educação ambiental, acompanhados dos responsáveis;

6.1.10 Manter atualizada junto à SUDES toda a documentação da Cooperativa, em especial ata de

eleição dos quadros diretivos e alteração estatutária, quando houver, e as certidões negativas;

6.1.11 Manter a regularidade no recolhimento dos encargos fiscais e tributários previstos na Legislação, arcando com eventuais obrigações trabalhistas e demais encargos sociais decorrentes das atividades desenvolvidas pela Cooperativa;

6.1.12 Não realizar, sob hipótese alguma, a venda, locação ou empréstimo de equipamentos que tenham sido cedidos pelo Município;

6.1.13 Consultar a SUDES sobre quaisquer propostas que envolvam alterações do Projeto Arquitetônico original do prédio que seja de propriedade do município, cedido à cooperativa;

6.1.14 Utilizar as instalações, dependências e equipamentos da Unidade de Triagem somente para as atividades de classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis e ações de Educação Ambiental, ficando vetada a sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins;

6.1.15 Não permitir a utilização, tanto do prédio quanto do terreno da Unidade de Triagem, para fins de moradia;

6.1.16 Zelar pelo bom aspecto, conservação e limpeza da Unidade de Triagem e seu entorno;

6.1.17 Proporcionar livre acesso dos representantes do Poder Público para visitas e trabalhos de Educação Ambiental e Sanitária, mantidas e respeitadas as regras internas da Cooperativa/Associação;

6.1.18 Responsabilizar-se pela guarda e a segurança do patrimônio público cedido à Cooperativa/Associação;

6.1.18.1 Caso haja danos decorrentes de ações dolosas e/ou culposas a Cooperativa/Associação responderá por estes.

6.1.19 Deverá atender as condições e restrições, quando existirem, da Licença Ambiental, estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

6.1.19.1 O descumprimento das condições e restrições da Licença Ambiental ficará sujeito a sanções do órgão ambiental competente, podendo este, interditar a unidade de triagem.

6.1.20 Apresentar-se nos locais e no horário de trabalho, com seus cooperados e/ou funcionários, ou colaboradores, devidamente uniformizados, utilizando crachás de identificação, veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

6.1.21 Realizar o registro dos domicílios atendidos na área de coleta, constituindo-se em referência para medição dos serviços;

6.1.22 Realizar a coleta no mínimo 02(duas) vezes semanalmente nos pontos de entrega voluntária instalados pela SUDES bem como manter as áreas dos PEVs limpas.

6.1.23 É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

6.1.24 Demais itens constantes no contrato.

7. PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs

7.1 Os locais de entrega voluntária, denominados de Pontos de Entrega Voluntária - PEVs, serão instaladas pelo poder público municipal, conforme padrão de layout próprio, e distribuídas entre as cooperativas contratadas considerando as seguintes condições:

7.1.1 Deverão ser instalados em locais que não interfiram na circulação de pedestres e que sejam de fácil acesso à comunidade;

7.1.2 Deverão ter autorização prévia da SEMSCS e licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente;

7.1.3 As cooperativas deverão acondicionar o material reciclável em bags ao realizar a retirada do material;

7.1.4 A estrutura metálica dos PEVs, permanecerá isolado do público, sendo aberta somente no momento da coleta;

7.1.5 A cooperativa/associação contratada deverá coletar o material acondicionado nos pontos de entrega voluntárias no mínimo 02(duas) vezes na semana, e transportá-los para os seus respectivos galpões de triagem, bem como mantê-los limpos. Podendo haver necessidade de coletas sempre que o PEV estiver com sua capacidade máxima de armazenamento preenchida.

8. AÇÕES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

8.1. Para adesão dos munícipes à atividade de coleta seletiva deverão ser realizadas ações de Educação Ambiental.

8.2. A cooperativa deverá manter uma equipe de educação ambiental para realização das atividades descritas no presente item.

8.3. Deverão ser utilizados os seguintes equipamentos e materiais:

8.3.1. Material gráfico educativo para distribuição gratuita;

8.3.2. Linha telefônica para agendamento das oficinas em horário comercial;

8.3.3. Tendões para eventos externos, caso necessário;

8.3.4. Publicação em mídias sociais.

8.3.5. Todos os materiais para divulgação deverão conter a logomarca da prefeitura.

8.4. A equipe de educação ambiental poderá realizar atividades com grupos de integrantes do

público-alvo, interessados em aderir à coleta seletiva, objetivando desenvolver atividades de capacitação, adesão e cadastramento dos munícipes que desejam aderir coleta seletiva. As atividades de educação ambiental deverão privilegiar a abordagem dos princípios de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;

8.5. Procedimentos para realização das atividades:

8.5.1. Identificar o público-alvo e o objetivo a ser atingido;

8.5.2. Planejar a atividade (definir modelo e formato da abordagem)

8.5.3. Quantificar o público a ser atendido;

8.5.4. Providenciar estrutura física e materiais necessários;

8.5.5. Avaliar os resultados.

8.6. No processo de conscientização e sensibilização serão utilizados recursos de comunicação, através de instrumentos de trabalho, equipamentos, materiais de divulgação, tais como:

8.6.1. Cartazes em formato A3;

8.6.2. Banners informativos;

8.6.3. Postagem em redes sociais da instituição;

8.6.4. Crachá de identificação e fardamento para a equipe responsável pela atividade;

8.6.5. Cartilha informativa acerca da coleta seletiva trazendo as informações básicas.

8.7. Nas atividades educativas devem ser distribuídos informativos sobre os procedimentos de separação dos materiais, utilizando ferramentas lúdicas e eficazes na comunicação com o público.

8.8. Durante o prazo de adequação de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato, exposto no edital do Chamamento Público nº 01/2022, a SUDES poderá colaborar com o desenvolvimento das ações expostas no item 8 do presente Plano de Trabalho;

8.9. Caberá à SUDES apoiar a publicação dos materiais de comunicação acima especificados.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. A SUDES pagará à Cooperativa/Associação, mensalmente, o valor correspondente às medições apresentadas pelas Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, até 10º (décimo) dia útil do mês, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.

9.2. As medições deverão ser apresentadas até o último dia útil de cada mês de realização dos serviços, caso não sejam entregues na referida data, o prazo para pagamento será dilatado por

igual período.

9.3. As medições serão conferidas através de ferramenta que possibilitará a aferição da coleta seletiva em cada unidade habitacional Ponto de Entrega Voluntária - PEV;

9.4. Os valores serão transferidos através de depósito bancário, em Conta Corrente, no Banco do Brasil, aberta e mantida pela Cooperativa/Associação, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos repassados.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS REPASSES

10.1. A SUDES promoverá a suspensão do pagamento dos serviços nas seguintes situações:

10.1.1. Quando a medição dos serviços não for apresentada no prazo fixado;

10.1.2. Quando a medição dos serviços não for aprovada;

10.1.3. Quando a Cooperativa/Associação deixar de apresentar comprovação de conta corrente jurídica para o respectivo;

10.1.4. Quando a documentação exigida para a realização do pagamento estiver desatualizada.

10.1.5. A SUDES promoverá o cancelamento do repasse mensal nas seguintes situações:

10.1.6. Quando a Cooperativa/Associação não adotar as medidas saneadoras apontadas pela SUDES;

10.1.7. Quando houver divergências pactuadas no Contrato;

10.1.8. Descumprimento da Legislação vigente.

10.2. Constatadas as divergências pactuadas, a SUDES notificará a Cooperativa/Associação para a correção/saneamento das irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis e terá para no prazo de 05 (dez) dias úteis apresentar defesa.

10.3. Após a suspensão do repasse mensal, o pagamento voltará a ser realizado somente se corrigidas as irregularidades apontadas.

10.4. A SUDES cancelará todos os repasses quando ocorrer à rescisão do Contrato.

11. PRESTAÇÕES DE CONTAS

11.1 para efeitos de prestação de contas, a cooperativa ou associação contratada, deverá enviar mensalmente à SUDES todos os documentos do Anexo VII devidamente preenchidos e assinados pelo presidente responsável.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação orçamentaria 38001.17.452.0006.2045 – Realizar a Coleta Seletiva de Resíduos

Sólidos.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das ATRIBUIÇÕES da Cooperativa/Associação ficará a cargo da SUDES, através da Diretoria de Serviços Especiais e Planejamento.

14. VIGÊNCIA

O **Contrato** vigorará por 12(doze) meses a contar da data da publicação no D.O.M., podendo ser prorrogado ou alterado por conveniência das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, preservado o objeto.

15. PENALIDADES

A inobservância de quaisquer das atribuições descritas neste PLANO DE TRABALHO acarretará à Cooperativa/associação as seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita;
- II. Perda do Repasse no mês posterior à não conformidade na prestação dos serviços;
- III. Rescisão do Contrato.

16. TRANSFERÊNCIA

A Cooperativa/Associação não poderá transferir suas atribuições, descritas no Plano de Trabalho, no todo ou em parte, sem autorização expressa da SUDES.

17. RESCISÃO

O Contrato poderá ser denunciado por iniciativa de quaisquer dos cooperadores, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada, sem que do fato resulte qualquer tipo de indenização.

Maceió, _____, de _____ de 2023.

NOME DA COOPERATIVA

c – RELAÇÃO DOS MATERIAIS COMERCIALIZADOS (TIPO, QUANTIDADE E VALORES RESPECTIVOS) PARA CADA DATA COMERCIALIZADA.

Cooperativa:									ANO
PRESTAÇÃO DE CONTAS									MÊS:
DADOS DE COMERCIALIZAÇÃO									
DATA:									
Panéis	Produto	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor
		(Kg ou Un)	(R\$)						
	Branco								
	Misto								
	Papelão								
	Papelão Cor								
	Apar								

	Revistas								
	Jornal								
	Tetra Pak								

	Outros								
	Total Papéis								
	DATA								
Plá	Produto	Quant	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant	Valor
		(Kg ou Un)	(R\$)	(Kg ou Un)	(R\$)	(Kg ou Un)	(R\$)	(Kg ou Un)	(R\$)
	PET								
	PEAD Branco								
PEAD Cor									

	PEBD Branco								
	PEBD Cor								
	PP								
	Tampinhas								
	PVC								
	Cacareco branco								
	Cacareco colorido								

	Plástico mole								
	Detergente								
	Vinagre								
	Óleo								
	Outros								
	Total Plásticos								

	DATA								
Produto	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Produto
Metais Ferrosos	Ferro								
	Cobre								
	Chumbo								
	Fio c/capa								
	Fio s/capa								
	Latão								
	Inox								
	Outros								
Total Metais									
Alumínios	Latinha								
	Panelas								
	Perfis								
	Chaparia								
	Outros								
Total Alumínios									

d- LISTAGEM ATUALIZADA DE COOPERADOS (COM DATA DE INGRESSO E DATA DE EXCLUSÃO)

Logomarca da Coop/Assoc.	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO				 PREFEITURA DE MACEIÓ
	Cooperativa:				
	DATA:				
NOME	DATA NASCIMENTO	CPF	DATA INGRESSO	DATA EXCLUSÃO	

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

e- QUADRO DE RESUMO

COOPERATIVA:	
MÊS/ANO:	

N.º Total de Cargas:
N.º Trabalhadores Início Mês:
N.º Trabalhadores Final Mês:
Valor Total das Vendas:
Valor Total Partilhado:
Horas Trabalhadas:
Presidente ou Responsável legal:

f- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 20px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 30px; padding: 2px;">Presidente ou Responsável legal:</div>	<p style="text-align: center; font-size: small;">f- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; border: 1px solid black; padding: 2px;">DATA OCORRÊNCIA:</td> <td style="width: 50%; border: 1px solid black; padding: 2px;">OCORRÊNCIA Nº: / /</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="border: 1px solid black; padding: 2px;">HORARIO:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="border: 1px solid black; padding: 2px;">U.T. DE ORIGEM:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="border: 1px solid black; padding: 2px;">IDENTIFICAÇÃO DA FONTE GERADORA:</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">1. Resíduos misturados aos recicláveis</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Madeiras, calças</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Restos de tinta</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Animais mortos</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Produtos químicos</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Resíduos hospitalares (resíduos de serviço de saúde)</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Toner, baterias de celular, resíduo eletrônico.</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Lâmpadas fluorescentes</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Restos orgânicos (alimentos, galhos de árvores e ou</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">Medicamentos, produtos químicos.</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">Papel toalha, papel higiênico.</p> </td> <td style="border: 1px solid black; padding: 2px; vertical-align: top;"> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">Observações:</p> <div style="border: 1px solid black; height: 80px; width: 100%;"></div> </td> </tr> </table>	DATA OCORRÊNCIA:	OCORRÊNCIA Nº: / /	HORARIO:		U.T. DE ORIGEM:		IDENTIFICAÇÃO DA FONTE GERADORA:		<p style="font-size: x-small; margin: 0;">1. Resíduos misturados aos recicláveis</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Madeiras, calças</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Restos de tinta</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Animais mortos</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Produtos químicos</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Resíduos hospitalares (resíduos de serviço de saúde)</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Toner, baterias de celular, resíduo eletrônico.</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Lâmpadas fluorescentes</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Restos orgânicos (alimentos, galhos de árvores e ou</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">Medicamentos, produtos químicos.</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">Papel toalha, papel higiênico.</p>	<p style="font-size: x-small; margin: 0;">Observações:</p> <div style="border: 1px solid black; height: 80px; width: 100%;"></div>
DATA OCORRÊNCIA:	OCORRÊNCIA Nº: / /										
HORARIO:											
U.T. DE ORIGEM:											
IDENTIFICAÇÃO DA FONTE GERADORA:											
<p style="font-size: x-small; margin: 0;">1. Resíduos misturados aos recicláveis</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Madeiras, calças</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Restos de tinta</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Animais mortos</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Produtos químicos</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Resíduos hospitalares (resíduos de serviço de saúde)</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Toner, baterias de celular, resíduo eletrônico.</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Lâmpadas fluorescentes</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;"><input type="checkbox"/> Restos orgânicos (alimentos, galhos de árvores e ou</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">Medicamentos, produtos químicos.</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">Papel toalha, papel higiênico.</p>	<p style="font-size: x-small; margin: 0;">Observações:</p> <div style="border: 1px solid black; height: 80px; width: 100%;"></div>										

g- LISTAGEM DA PARTILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DEMACIÓ
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

g- LISTAGEM DA PARTILHA

Nome do Cooperativo:		
Mês:	Ano:	
NOME DO TRABALHADOR	Nº da partilha do mês	Assinatura
01	02	
02	02	
03	02	
04	02	
05	02	
06	02	
07	02	
08	02	
09	02	
10	02	
11	02	
12	02	
13	02	
14	02	
15	02	
16	02	
17	02	
18	02	

PREFEITURA MUNICIPAL DEMACIÓ
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

h- QUADRO DE RELATÓRIO MENSAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

 <p>PREFEITURA DE MACEIÓ</p>	RELATÓRIO MENSAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
	Cooperativa:
	Competência:

1. Descrição da ação:

Local: _____

Data: _____

Resultado alcançado:

Fotos:

i- CONTROLE DE CADASTRO DE GERADOR



CADASTRO DE GERADOR

Cooperativa:

		Competência:		TIPO DE GERADOR	MEIOS DE COLETA		DIAS DA SEMANA						QUANT. DE DOMICÍLIO
Nº	NOME DO GERADOR	ENDEREÇO DO GERADOR	BAIRRO	RESIDENCIAL	CAMINHÃO	CARRINHO	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													